



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

## **EDITAL PRPGP/UFSM N. 48/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024**

### **Chamada interna para distribuição de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) – Edital CNPq N. 35/2023**

A Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM receberá até o **dia 15 de maio de 2024**, impreterivelmente, as propostas dos Programas de Pós-Graduação da UFSM, para concorrerem às cotas de bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) – Edital CNPq N. 35/2023. Cada Programa habilitado poderá encaminhar o pedido de UMA cota de mestrado e/ou UMA cota de doutorado com base nos critérios de distribuição específicos desta chamada.

#### **1 – OBJETIVOS**

- I- Fortalecer a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFSM por meio da capacitação de recursos humanos em projetos interdisciplinares que articulem Programas de Pós-graduação de (PPGs) de grandes áreas do conhecimento distintas.
- II- Fomentar o desenvolvimento de pesquisas nos temas estratégicos definidos pela UFSM, priorizando propostas que envolvam PPGs que adotem políticas de ações afirmativas e inclusão.
- III- Potencializar o impacto socioambiental, social, econômico e cultural da UFSM em nível local, regional e nacional.
- IV- Fortalecer a participação da UFSM em redes de pesquisa científica e/ou tecnológicas nacionais e internacionais.

#### **2 – BOLSAS**

2.1. O presente edital objetiva distribuir a PPGs Stricto sensu da UFSM cotas de bolsas regidas pelas normas internas do CNPq, em especial a Portaria CNPq N. 997/2022 e o Edital CNPq N. 35/2023, conforme o quadro abaixo:

<b>Nível</b>	<b>Cotas</b>	<b>Duração</b>	<b>Vigência</b>
Mestrado	25 cotas	até 24 meses	a partir de 06/2024
Doutorado	17 cotas <sup>1</sup>	até 48 meses	a partir de 06/2024

<sup>1</sup>As bolsas de doutorado incluem adicional de taxa de bancada destinado à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese, custeando as despesas para a realização das atividades de pesquisa científica e tecnológica, tais como aquisição de material de consumo e/ou de insumos necessários.

2.2. As bolsas serão concedidas para discentes regularmente matriculados no programa proponente, e que estejam cursando o primeiro semestre do curso.

2.3. Os programas contemplados terão autonomia para realizar a seleção e indicação interna dos bolsistas em consonância com as normas previstas neste Edital.

2.4. As bolsas serão implementadas e gerenciadas pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

2.5. A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa, comunicada via plataforma eletrônica do CNPq pelo Representante Institucional por meio de documentação idônea, garantirá a prorrogação da vigência máxima da bolsa por 4 (quatro) meses.

2.6. As bolsas concedidas por este edital não são transferíveis para outro bolsista e não são passíveis de renovação.

2.7. A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

I. o(a) discente concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa;

II. houver abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título; ou

III. o(a) bolsista não cumprir os requisitos das bolsas conforme Portaria CNPq N. 997 de 15 de agosto de 2022 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

2.8. Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação solicitar à PRPGP o cancelamento da bolsa, explicitando a motivação.

2.9. Nos casos de cancelamento, sem a titulação do(a) discente, o CNPq decidirá pela necessidade de ressarcimento parcial ou integral dos valores recebidos pelo(a) bolsista, conforme previsto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

### 3 – CRONOGRAMA INTERNO DA CHAMADA

Atividades	Datas
Publicação do edital	08/05/2024
Data limite para a apresentação das propostas	Até 15/05/2024
Resultado preliminar (divulgação da nota/pontuação homologada para cada proposta via e-mail do PPG)	20/05/2024
Prazo para solicitação de reconsideração	22/05/2024
Divulgação do resultado final	23/05/2024
Prazo para indicação do(a) bolsista	<b>10/06/2024</b>
Prazo para entrega do(s) relatório(s) parcial(ais) de atividades	<b>Anualmente, até 30 dias após a data de referência de implementação da bolsa*</b>
Prazo para entrega do relatório final de atividades	<b>Até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa*</b>

\* O descumprimento dos prazos de entrega de relatórios de atividades do(a) bolsista desabilitará a participação do PPG de vínculo e do(a) orientador(a) envolvido(a) em editais de bolsas da PRPGP nos anos vigente e subsequente a data do descumprimento.

### 4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Somente poderão participar desta chamada interna os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFSM que preencham todos os seguintes requisitos:

a) Ter respondido ao formulário google - Questionário de Habilitação para a Chamada CNPq 35/2023 – Bolsas de Mestrado e Doutorado PIBPG (enviado em novembro de 2023);

b) Não possuir bolsas CAPES ociosas vinculadas ao Programa Demanda Social (DS) ou ao Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) no mês de **abril de 2024** na modalidade em que realizar o pedido de bolsa (mestrado e/ou doutorado); e

c) Caso seja contemplado com bolsa(s), estar apto a selecionar e indicar bolsista que ESTEJA MATRICULADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CURSO, não possua atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa e cujo tema do projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM:

T1 – Materiais do amanhã e tecnologias limpas,  
T2- Sustentabilidade e atitudes inteligentes,  
T3- Saúde única,  
T4- Cultura e educação inovadora, ou  
T5- Trabalho e cidadania.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem os critérios previstos no item 4.1.

4.3. As propostas de solicitação de bolsas deverão ser encaminhadas pela Coordenação do Programa.

4.4. Cada programa poderá solicitar até uma (01) bolsa mestrado e até uma (01) bolsa de doutorado.

**4.5. Os cursos interessados deverão preencher e enviar o formulário eletrônico de apresentação de proposta <https://forms.gle/voowAPY3iYEV5JCs7> até o dia 15/05/2024.**

## **5– REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

5.1. O(A) bolsista PIBPG deverá atender todos os seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado(a) no primeiro semestre letivo do curso;
- II. ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no País;
- III. não possuir atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa;
- IV. não estar aposentado(a);
- V. estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- VI. ser selecionado(a) pela Coordenação do PPG.

5.2. O(A) bolsista que passar a receber outros rendimentos após a implementação da bolsa, deverá comunicar imediatamente ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPG a remuneração concomitante ao recebimento da bolsa e somente poderá manter a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do(a) Orientador(a) e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do(a) bolsista.

5.3. A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor(a) substituto(a).

5.4. É vedado ao(a) bolsista:

- I – acumular a bolsa PIBPG/CNPq com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e
- II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

## **6– COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

6.1. São atribuições do(a) bolsista PIBPG:

- I - dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III - comunicar ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
- IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou poderão ser objeto de cobrança administrativa.

6.2. O(A) bolsista PIBPG assume todos os seguintes compromissos acadêmicos institucionais:

I – desenvolver projeto de dissertação ou tese em um dos temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM definidos no item 4.1c deste Edital;

II – desenvolver projeto de dissertação ou tese de caráter interdisciplinar, que esteja alinhado com pelo menos dois objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS; <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>) e conte com a participação de um(a) coorientador(a) com atuação em grande área do conhecimento distinta do PPG de vínculo do(a) bolsista (classificação CAPES);

III - participar do seminário institucional anual de acompanhamento dos projetos, com entrega de relatório anual;

IV- ao final da vigência da bolsa entregar à PRPGP relatório de execução do objeto contendo informações relativas à:

a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto, destacando as produções realizadas em colaboração com outras instituições nacionais ou estrangeiras;

b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto;

c) relação do projeto com empresas incubadas (startups) ou associadas/residentes do Parque de Inovação Tecnológica da UFSM (InovaTec);

d) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas estratégicos de pesquisa deste edital e pelo menos dois ODS da Agenda 2030 da ONU; e

e) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto, incluindo textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

V – Após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, inclusive através do Portal de Acompanhamento de Egressos, respondendo a pesquisas com egressos para garantir o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional visando subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

## **7- COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A) E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

7.1. O programa de pós-graduação contemplado com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

I - Selecionar e indicar como bolsista, discentes que esteja(m) cursando o primeiro semestre do curso, não possua(m) atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, e cujo tema do projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM descritos no item 4.1c deste edital e com pelo menos dois ODS da Agenda 2030 da ONU; e

II – Acompanhar a execução do projeto do(a) bolsista garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(a) bolsista. O descumprimento do prazo de entrega do relatório final desabilitará a participação do PPG em editais de bolsas da PRPGP no ano vigente e subsequente a data do descumprimento.

7.2. O(A) orientador(a) de discente contemplado(a) com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

I- Garantir que o tema do projeto de dissertação/tese do(a) discente tenha aderência a um ou mais temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM descritos no item 4.1c deste edital e a pelo menos dois ODS da Agenda 2030 da ONU;

II- Assegurar a participação de um(a) coorientador(a) com atuação em grande área do

conhecimento distinta do PPG de vínculo do(a) bolsista; e

III- Garantir o envio dos relatórios parciais e final do(a) bolsista. O descumprimento do prazo de entrega do relatório final desabilitará a participação do(a) orientador(a) em editais de bolsas da PRPGP no ano vigente e subsequente a data do descumprimento.

## **8- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas serão priorizadas para alocação das cotas de bolsas com base no desempenho do PPG em ações alinhadas com a superação dos desafios do PDI 2016-2026 da UFSM, conforme os critérios e pontuações estabelecidos abaixo:

I – Desafio 1 – Internacionalização (peso 3,0):

- Número de discentes estrangeiros(as) com matrícula ativa no curso em maio de 2024 [0 = 0 ponto;  $\leq 2 = 0,5$  pontos;  $> 2 = 1$  ponto]
- Número de professores(as) visitantes estrangeiros(as) em atividade presencial no PPG em maio de 2024 [0 = 0 ponto;  $\leq 2 = 0,5$  pontos;  $> 2 = 1$  ponto]
- Número de vagas ofertadas para receber discentes de mestrado ou doutorado por meio do Programa GCUB de Mobilidade Internacional em 2024 [0 = 0 ponto;  $\leq 2 = 0,5$  pontos;  $> 2 = 1$  ponto]

II- Desafio 3 – Inclusão social (peso 2,0):

- Número de discentes ingressantes por meio de cotas de ações afirmativas no Edital PRPGP 31/2023 [0 = 0 ponto;  $\leq 3 = 0,5$  pontos;  $> 3 = 1$  ponto]

III- Desafio 4 – Inovação, geração de conhecimento e transferência de tecnologia (peso 4,0):

- Percentagem de discentes sem bolsa matriculados(as) em maio de 2024/10
- Cursos que sofreram processo de fusão ou que submeteram solicitação de fusão à CAPES nos últimos 4 anos (Não sofreu fusão= 0; Sofreu ou submeteu proposta de fusão = 2 pontos).
- Programas de pós-graduação que possuem cotas de bolsas de mestrado ou doutorado do CNPq concedidas diretamente ao PPG, com encerramento de vigência da cota em 2024 (Não possui cota encerrando em 2024= 0; Possui cota encerrando em 2024= 2 pontos).

IV- Desafio 6 – Desenvolvimento local, regional e nacional (peso 1,0):

- Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (Santa Maria = 1 ponto; Frederico Westphalen = 2 pontos; Palmeira das Missões = 3 pontos).

## **9- ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. As propostas serão analisadas pela equipe da PRPGP e pontuadas separadamente para bolsas de mestrado ou doutorado, conforme descrito no item 8 deste edital, com base nas informações fornecidas pelos cursos e verificadas junto aos registros da UFSM e CAPES. Para a proposta que obtiver a maior pontuação em cada grupo de critérios (I, II, III ou IV) será atribuída a nota 10 e as demais propostas terão a nota atribuída em proporção simples em relação ao maior valor. A nota final de cada proposta será a média ponderada de cada grupo de critérios (I, II, III ou IV) em função dos pesos correspondentes (3,0; 2,0; 4,0; 1,0, respectivamente).

9.2. Após o cômputo da nota final, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota para alocação de uma cota de bolsa por curso.

9.3. Caso o número de propostas classificadas seja inferior ao número de cotas disponíveis, poderá ser alocada uma segunda cota de bolsa, seguindo a ordem de classificação.

## **10– RESULTADO PRELIMINAR**

10.1. Será enviada a cada proponente a nota/pontuação homologada para sua proposta de mestrado e/ou doutorado por meio do e-mail do curso, no dia 20 de maio de 2024.

## **11– PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RESULTADO FINAL**

11.1. Os pedidos de reconsideração da nota, devidamente justificados, devem ser encaminhados à Coordenadoria de Pós-graduação ([cpg.prpgp@ufsm.br](mailto:cpg.prpgp@ufsm.br)), em resposta ao e-mail com o resultado preliminar da pontuação, até o dia 22 de maio de 2024.

11.2. O resultado final de distribuição das cotas de bolsas será divulgado na página web deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/editais>, até o dia 23 de maio de 2024.

## **12 – DO CADASTRO DOS(AS) BOLSISTAS E DA OCUPAÇÃO DAS COTAS**

12.1. Os cursos que receberem cotas devem encaminhar a documentação para cadastro dos(as) bolsistas até o dia 10 de junho de 2024, sob pena de eliminação da Chamada Interna e perda das cotas recebidas, que serão imediatamente remanejadas aos próximos classificados.

## **13– CLÁUSULA DE RESERVA**

13.1. A PRPGP reserva o direito de deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

Santa Maria, 08 de maio de 2024.

**CRISTINA WAYNE NOGUEIRA**

Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

**TATIANA EMANUELLI**

Coordenadora da Coordenadoria de Pós-Graduação